

3º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912488227, QUE ENTRE SI FAZEM A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O ORIGINAL DESTES TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NA SALCP/UA IMBEL

CONTRATANTE:		
Razão Social: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL		
CNPJ/MF: 00.444.232/0001-39	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: IMBEL		
Endereço: ST QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO, S/N - BLOCO H, 3º PAVIMENTO - SETOR MILITAR URBANO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.630-901
Endereço Eletrônico: elianocosta@imbel.gov.br	Telefone: (61) 3415-5703	
Representante Legal I: E.X.C.		
Cargo/Função: ORDENADOR DE DESPESAS	RG: **568**	CPF: ***.178.581 - **

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL BRASÍLIA		
Endereço: SCEN TRECHO 02 - LOTE 04 - TÉRREO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70800-901
Endereço Eletrônico: rj1contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (61) 2141-8878	
Representante Legal I: H.A.DE.O.C.		
RG: **.747.68** SSP/SP	CPF: ***.583.398-**	
Representante Legal II: T.DE.M.L.		
RG: **4472932** DETRAN/RJ	CPF: ***.513.287-**	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 68 da Lei 13.303/16 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 71 da Lei n.º 13.303/16 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **02/06/2023** até **02/06/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Considerando tratar-se a Contratante de empresa pública, com recursos próprios, o valor total estimado deste contrato é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2. Nos valores estimados no subitem acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

E.X.C.
Ordenador de Despesas/IMBEL

H.A.DE.O.C.
Representante Legal I

T.DE.M.L.
Representante Legal II